



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97 /2021

FOLHA nº

01/

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº
218/2021 DISPENSA Nº 97 /2021

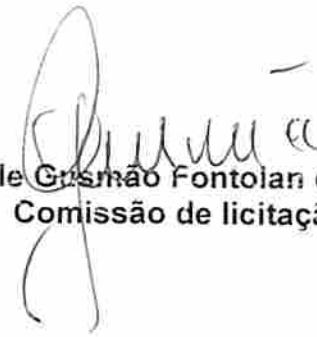
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA DIVERSOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES -- PR

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 17 de novembro de 2021.


Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Comissão de licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº: 2

Fls. nº

Rubrica

Bandeirantes, 14 de outubro de 2021.

Exmo. Sr.

CLEBER BATISTA

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA DIVERSOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Atenciosamente,

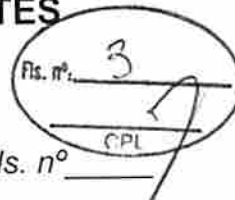

CLAUDEMIRO LINÁRIO DA SILVA

Diretor da Divisão de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 14 de outubro de 2021.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA DIVERSOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

CLEBER BATISTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº

4

Fls. nº

Rubrica

Bandeirantes, 14 de outubro de 2021.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA DIVERSOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Encaminha-se a:

1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;
2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;
3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;
4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.


JAELESON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Bandeirantes
Solicitação 411/2021

Fls. nº. 5
CPI

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
411	Contratação de Serviço	14/10/2021	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
5548877	CLEBER BATISTA	634/2021	
Local			
Código	Nome		
20001	Divisão de Recursos Humanos		
Órgão		Pagamento	
Nome		Forma	
02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		EM ATÉ 30 DIAS APÓS	
Entrega			
Local		Prazo	
EM DIVERSOS LOCAIS DE BANDEIRANTES		Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA DIVERSOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

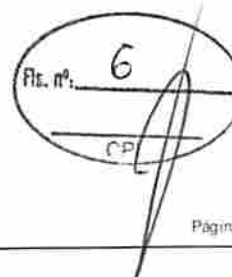
Justificativa:

ESTA CONTRATAÇÃO SE FAZ EXTREMAMENTE NECESSÁRIA PARA SER POSSÍVEL A PLENA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SETORES. HAJA VISTO QUE O FORNECIMENTO DE INTERNET É ESSENCIAL AO FUNCIONAMENTO DE DIVERSOS SISTEMAS UTILIZADOS PELOS MESMOS.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
024382	01 PONTO DE INTERNET 100Mbps FIBRA ÓPTICA IP FIXO LINK DEDICADO INSTALAÇÃO INCLUSA PERÍMETRO URBANO O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADOS NO REFERIDO LOCAL DA ZONA URBANA: 1. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - RUA. FREI RAFAEL PRONER, 1457 CENTRO; 2. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS 04.122.0404-2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00320 00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício	MES	4,00	987,50	3.950,00
024385	17 PONTOS DE INTERNET 300Mbps FIBRA ÓPTICA IP DINÂMICO INSTALAÇÃO INCLUSA PERÍMETRO URBANO OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS NOS REFERIDOS LOCAIS DA ZONA URBANA: 1. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - RUA DINO VEIGA, 298, CENTRO; 2. COMISSÃO RECREATIVA E ESPORTIVA DE BANDEIRANTES - CREM, PRAÇA BRASIL JAPÃO, S/N, CENTRO - COORDENADAS GPS: -23,106612081623542, -50,37549689632716; 3. BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃO - RUA DINO VEIGA, 340, CENTRO; 4. SECRETARIA DA AGRICULTURA - PARQUE DE EXPOSIÇÕES - RUA IDELFONSO RIBEIRO FARIA, 900 - VILA BELA VISTA; 5. JUNTA MILITAR - RUA VEREADOR JOSÉ DOS REIS FERREIRA DUARTEN, 39, CENTRO; 6. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL - RUA. PREFEITO JOSÉ MÁRIO JUNQUEIRA, 651, CENTRO; 7. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS - RUA. EURÍPEDES MESQUITA RODRIGUES, 160, CENTRO; 8. VIGILÂNCIA SANITÁRIA - AV. EDELINA MENEGHEL RANDO, 1444, CENTRO;	MES	4,00	3.397,875	13.591,50



Município de Bandeirantes
Solicitação 411/2021



Página 2

9 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS LORDANI - RUA MANOEL MARQUES GODINHO S/N, VILA LORDANI - COORDENADAS GPS: -23.114609673779345, -50.37159689371208;

10 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, UBS, INVERNADA - RUA SÃO SEBASTIÃO S/N, BAIRRO INVERNADA - COORDENADAS GPS: -23.1288208993677, -50.3744095023965;

11 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, UBS, TEIXEIRINHA - RUA PREFEITO AGENOR FERREIRA DOS SANTOS, S/N, BAIRRO HUMBERTO TEIXEIRA RIBEIRO - COORDENADAS DE GPS: -23.1214848, -50.3706097, 19;

12 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS - IBC I - RUA ANTÔNIO RAGAZZI BENTIVENHA, S/N, VILA SANTA RITA - COORDENADAS GPS: -23.094211647653598, -50.37485184933913;

13 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS - IBC II - RUA MASSAO KAMIYAMA, 155 - JARDIM PARAISO;

14 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS - BELA VISTA - RUA SUSSUMI TANAKA, S/N, VILA BELA VISTA - COORDENADAS DE GPS: -23.120398, -50.383058;

15 CENTRO DE SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA - AV. EDELINA MENEGHEL RANDO, 341, VILA MACEDO;

16 CENTRO DE FISIOTERAPIA - AV. EDELINA MENEGHEL RANDO, 1354, CENTRO.

17. SAMU - RUA EURIPEDES M. RODRIGUES, 735, CENTRO.

02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
04 122.0404-2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00320 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Do Exercício

4,00

13.591,50

TOTAL 17.541,50

TOTAL GERAL 17.541,50

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

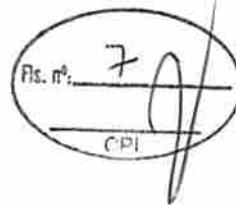
02.001.04.122.0404.2013 17.541,50
Cod 00320 Fonte 00000 G.Fonte E 17.541,50

CLEBER BATISTA
Solicitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO BASICO PARA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA PARA DIVERSOS EDIFÍCIOS DO MUNICÍPIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA PARA DIVERSOS EDIFÍCIOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

JUSTIFICATIVA: Esta contratação se faz extremamente necessária para ser possível a plena execução dos serviços realizados pela administração e demais setores. Haja visto que o fornecimento de internet é essencial ao funcionamento de diversos sistemas utilizados pelos mesmos.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação do objeto deste Projeto Básico tem amparo legal na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

PROPOSTA DE PREÇO: A proposta de preço foi pesquisada e obtida no site <https://www.bancodeprecos.com.br/> e as empresas físicas: WEBBY TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 19.534.139/0001-43 e NOVA FIBRA TELECOM S.A. – CNPJ: 03.868.136/0001-06, foram adquiridos somente dois orçamentos pois são as duas únicas empresas de fornecimento de internet fibra óptica que operam nas localidades desejadas e através de seus orçamentos físicos conseguimos obter uma média que junto a pesquisa de preços exigida pelo Tribunal de Contas do Paraná, demonstra que os preços realmente são os praticados no mercado hoje, sendo assim não há evidência que a contratação irá causar prejuízos ao erário municipal.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Após análise aos presentes autos, onde foram realizadas pesquisas de preços junto as empresas do ramo, verificou que a empresa WEBBY TECNOLOGIA LTDA apresentou a melhor oferta nos orçamentos consultados.

CUSTO ESTIMADO: A contratação do objeto desde Projeto Básico tem o custo estimado de R\$ 17.541,50 (dezessete mil e quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

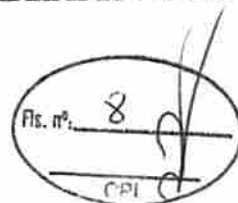
LOCAL DE ENTREGA E RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Os serviços serão efetuados nos endereços determinados conforme especificado no produto cadastrado, o responsável pela verificação dos serviços executados e sua eficiência será de responsabilidade do Técnico de TI da prefeitura.

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE: a especificação e quantidade estimada serviço demandado encontram-se no quadro abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



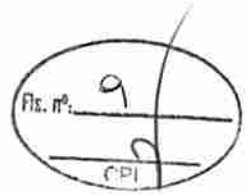
Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
01 PONTO DE INTERNET 100Mbps FIBRA OPTICA IP FIXO LINK DEDICADO INSTALAÇÃO INCLUSA PERIMETRO URBANO O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADOS NO REFERIDO LOCAL DA ZONA URBANA; 1. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - RUA. FREI RAFAEL PRONER, 1457 CENTRO;	MES	4,00	987,50	3.950,00
17 PONTOS DE INTERNET 300Mbps FIBRA OPTICA IP DINÂMICO INSTALAÇÃO INCLUSA PERIMETRO URBANO OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS NOS REFERIDOS LOCAIS DA ZONA URBANA; 1. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - RUA DINO VEIGA, 298, CENTRO; 2. COMISSÃO RECREATIVA E ESPORTIVA DE BANDEIRANTES - CREM. PRAÇA BRASIL JAPÃO, S/N, CENTRO - COORDENADAS GPS: -23.105512051623542, -50.37549889632716; 3. BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃO - RUA DINO VEIGA, 340, CENTRO; 4. SECRETARIA DA AGRICULTURA - PARQUE DE EXPOSIÇÕES - RUA IDELFONSO RIBEIRO FARIA, 900 - VILA BELA VISTA; 5. JUNTA MILITAR - RUA VEREADOR JOSÉ DOS REIS FERREIRA DUARTE, 39, CENTRO; 6. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL - RUA. PREFEITO JOSÉ MARIO JUNQUEIRA, 661, CENTRO; 7. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS - RUA. EURÍPEDES MESQUITA RODRIGUES, 160, CENTRO; 8. VIGILÂNCIA SANITÁRIA - AV. EDELINA MENEGHEL RANDO, 1444, CENTRO; 9. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS LORDANI - RUA MANOEL MARQUES GODINHO S/N, VILA LORDANI - COORDENADAS GPS: -23.114809673779345, -50.37159609371208; 10. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, UBS, INVERNADA - RUA SÃO SEBASTIÃO S/N, BAIRRO INVERNADA - COORDENADAS GPS: -23.1268208993877, -50.3744095023965; 11. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, UBS, TEIXEIRINHA - RUA PREFEITO AGENOR FERREIRA DOS SANTOS, S/N, BAIRRO HUMBERTO TEIXEIRA RIBEIRO - COORDENADAS DE GPS: -23.1214845, -50.3705097, 19; 12. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS - IBC I - RUA ANTÔNIO RAGAZZI BENTIVENHA, S/N, VILA SANTA RITA - COORDENADAS GPS: -23.094211647653596, -50.37485184933913; 13. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS - IBC II - RUA MASSAO KAMIYAMA, 155 - JARDIM PARAISO; 14. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS - BELA VISTA - RUA SUSSUMI TANAKA, S/N, VILA BELA VISTA - COORDENADAS DE GPS: -23.120396, -50.383058; 15. CENTRO DE SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA - AV. EDELINA MENEGHEL RANDO, 341, VILA MACEDO; 16. CENTRO DE FISIOTERAPIA - AV. EDELINA MENEGHEL RANDO, 1354, CENTRO; 17. SAMU - RUA EURÍPEDES M. RODRIGUES, 735, CENTRO;	MES	4,00	3.397,575	13.591,50

PAGAMENTO: o pagamento somente será efetuado mediante execução do serviço acompanhado da Nota Fiscal e demais documentos exigidos pela legislação pertinente, discriminada de acordo com a Nota de Empenho e Requisição de Compra, após conferência e aceite do responsável pela solicitação do serviço, indicado pelo Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

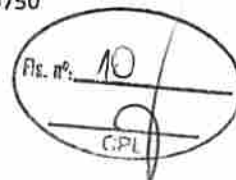
ESTADO DO PARANÁ



PRAZO DE PAGAMENTO: O prazo para pagamento da Nota Fiscal é de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da mesma.

Bandeirantes, 14 de outubro de 2021.


CLEBER BATISTA
Secretário da Administração



ENDEREÇOS, PLANOS E VALORES

UNIDADE	ENDEREÇO	BANDA	VALOR SETUP	VALOR MENSAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES	Rua. Frei Rafael Proner, 1457 - Centro	100 Mbps	R\$ 5.925,00	R\$ 2.392,02
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Rua Dino Veiga, 298 - Centro	20 Mbps	R\$ 962,81	R\$ 550,71
COMISSÃO RECREATIVA E ESPORTIVA DE BANDEIRANTES	CREM. Praça Brasil Japão - Centro	20 Mbps	R\$ 962,81	R\$ 550,71
BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃO	Rua Dino Veiga, 340 - Centro	20 Mbps	R\$ 962,81	R\$ 550,71
SECRETARIA DA AGRICULTURA - PARQUE DE EXPOSIÇÕES	Rua Idelfonso Ribeiro Faria, 900 - Vila Bela Vista	20 Mbps	R\$ 962,81	R\$ 550,71
JUNTA MILITAR	Rua Vereador José dos Reis Ferreira Duarte, 39 - Centro	20 Mbps	R\$ 962,81	R\$ 550,71
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL	Rua. Prefeito José Mario Junqueira, 661 - Centro	20 Mbps	R\$ 962,81	R\$ 550,71
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	Rua. Euripedes Mesquita Rodrigues, 160 - Centro	20 Mbps	R\$ 962,81	R\$ 550,71
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Av. Edelina Meneghel Rando, 1444 - Centro	20 Mbps	R\$ 962,81	R\$ 550,71
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS - LORDANI	Rua Manoel Marques Godinho s/n - Vila Lordani	20 Mbps	R\$ 962,81	R\$ 550,71
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS - INVERNADA	Rua São Sebastião s/n - Bairro Invernada	20 Mbps	R\$ 962,81	R\$ 550,71
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS - TEIXEIRINHA	Rua Prefe. Agenor Ferreira dos Santos S/N, Bairro Humberto Teixeira Ribeiro	20 Mbps	R\$ 962,81	R\$ 550,71
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS - IBC I	Rua Antônio Ragazzi Bentivenha s/n - Vila Santa Rita	20 Mbps	R\$ 962,81	R\$ 550,71
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS - IBC II	Rua Massao Kamiyama 155 - Jardim Paraíso	20 Mbps	R\$ 962,81	R\$ 550,71
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS - BELA VISTA	Rua Sussumi Tanaka s/n - Vila Bela Vista	20 Mbps	R\$ 962,81	R\$ 550,71
CENTRO DE SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA	Av. Edelina Meneghel Rando 341 - Vila Macedo	20 Mbps	R\$ 962,81	R\$ 550,71
CENTRO DE FISIOTERAPIA	Edelina Meneghel Rando, 1354, Centro	20 Mbps	R\$ 962,81	R\$ 550,71
			R\$ 21.330,00	R\$ 11.203,42

Validade da proposta: 90 dias a partir da emissão desta.

03 868 136/0001-06
NOVA FIBRA TELECOM S.A.
Rua Jandaia do Sul, 659
Jd. Emiliano Perneta - CEP 83324-440
Pinhais - PR

Layon Macedo
Gerente Comercial

Equipe NOVA.
Layon Macedo
(41) 9 9229-6334
Gerente Comercial Atacado
layon@novafibratelecom.com.br
27 de Setembro de 2021

PROPOSTA COMERCIAL

Agradecemos a oportunidade de apresentarmos uma proposta. Tivemos especial cuidado em desenhar uma solução tecnicamente sólida, de alta qualidade e aderente aos requisitos apresentados. Certos de estarmos com nossa proposta consolidando um relacionamento, permanecemos à sua disposição para eventuais esclarecimentos necessários.

DADOS DA PROPONENTE

Nome Fantasia: NOVA

Razão Social: Nova Fibra Telecom S.A

CNPJ: 03.868.136/0001-06

Endereço: Rua Jandaia do Sul, 659 - Emiliano Pernetá, Pinhais - PR

Contato: Layon Macedo **Tel.:** 41 9.9229-6334 **E-mail:** layon@novafibratelecom.com.br

OBJETIVO DA PROPOSTA

Prestação de serviços de conectividade IP - Internet Protocol, visando o fornecimento de acesso permanente e completo, de acordo com as respectivas unidades e pontos da Prefeitura. Incluindo todos os serviços de instalação, suporte técnico e manutenção dos níveis de qualidade, bem como, todos os equipamentos necessários para a prestação do serviço.

PROPOSTA COMERCIAL

Fls. nº: 11

CPL

1. OBJETIVO DO PROJETO PROPOSTO:

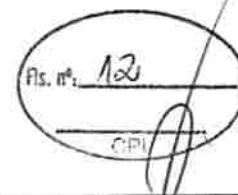
Atender as necessidades do estabelecimento em relação à Comunicação, através do Fornecimento de uma Solução de LINK FIBRA ÓPTICA DE INTERNET, utilizando tecnologia de última geração, que permitirá usufruir de uma rede totalmente digital com alta disponibilidade e gerenciamento de largura de banda.

Cód.	Descrição do Produto	Und.	Quantidade	Preço Unit.	Valor
LOTE: 001					
024382	01 PONTO DE INTERNET 100Mbps FIBRA ÓPTICA IP FIXO LINK DEDICADO INSTALAÇÃO INCLUSA PERÍMETRO URBANO O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO NO REFERIDO LOCAL DA ZONA URBANA	MÊS	4,00	R\$ 987,50	R\$ 3.950,00
Prazo de Validade:					
024385	17 PONTOS DE INTERNET 300Mbps FIBRA ÓPTICA IP DINÂMICO INSTALAÇÃO INCLUSA PERÍMETRO URBANO O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO NO REFERIDO LOCAL DA ZONA URBANA	MÊS	4,00	R\$ 3.397,875	R\$ 13.591,50
Prazo de Validade:					
				TOTAL	R\$ 17.541,50



Renan Gonçalves de Moraes
Gerente de Contas B2B
(14) 9 9828-6751 - Whats
Webby Telecom LTDA - CNPJ 19.534.139/0001-43
Webby Tecnologia e Gestão - CNPJ 09.364.086/0001-06
renan.moraes@webbytelecom.com.br
Av. Antônio de Almeida Leite, 685 - Jd Paulista
Ourinhos - SP

WEBBY TELECOM LTDA
Av. Luiz Saldanha Rodrigues, nº. 2.751, Santos Dumont
CEP: 19.907-510 | Ourinhos - SP
(14) 3302 3600 | www.grupowebby.com.br
CNPJ: 19.534.139/0001-43
I.E.: 495.114.002.116



Relatório de Cotação: INTERNET LINK DEDICADO 100Mbps - 01 PONTO

Pesquisa realizada entre 03/11/2021 16:11:58 e 03/11/2021 16:12:20

Relatório gerado no dia 03/11/2021 16:14:06 (IP: 177.8.48.68)

Fim conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

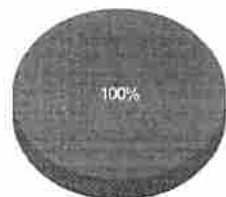
(conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC, V, Método matemático aplicado para a aplicação do valor estimado.")

Item 1: serviço de link via cabo

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 2	4	R\$ 1.645,83 (un)	-	R\$ 1.645,83	R\$ 6.583,32
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA [Departamento de Polícia Federal] Subsecretaria Regional do Paraná [Delegacia de Polícia Federal em Foz de Iguaçu]			Nº Pregão 22021 04SG-200366	28/01/2021
Valor Unitário					R\$ 1.645,83
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.645,83		Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.645,83	
				Valor Global:	R\$ 6.583,32

Valor do item em relação ao total

1) serviço de link...



2,0

Quantidade de preços por item

1,5

1,0

0,5

0,0

Item 1

Detalhamento dos Itens

Item 1: serviço de link via cabo

Preço Estimado: R\$ 1.645,83 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 1.645,83

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.645,83



Relatório gerado no dia 03/11/2021 16:14:06 (IP: 177.8.48.68)
Código Validação: JXlk08783RmxSDIOGsdM4WciFX7CGGoZQk2bMVDwNEg%2bD1dIHOhD%2fjDEXvBP%2fV
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXlk08783RmxSDIOGsdM4WciFX7CGGoZQk2bMVDwNEg%252bD1dIHOhD%252fjDEXvBP%252fV)
[token=JXlk08783RmxSDIOGsdM4WciFX7CGGoZQk2bMVDwNEg%252bD1dIHOhD%252fjDEXvBP%252fV](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXlk08783RmxSDIOGsdM4WciFX7CGGoZQk2bMVDwNEg%252bD1dIHOhD%252fjDEXvBP%252fV)

Quantidade	Descrição	Observação
4 Meses	Acesso dedicado à internet, largura de banda de 100 mbps ou superior e proteção a ataques ddos - delegacia de policia federal em guarua - nepom - avenida beira rio, nº 55 - guarua, pr - cep 85960-000 - assinatura mensal.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.645,93

até 14/11/2021 às 17:00h de 03/11/2021

Órgão: MINISTERIO DA JUSTICA

Departamento de Policia Federal

Superintendência Regional do Paraná

Delegacia de Policia Federal em Foz do Iguaçu

Data: 28/05/2021 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão 22021 / UASG 200355

Lote/Item: 6/11

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgoVERNAMENTAIS.gov.br

Quantidade: 12

Unidade: Unidade

UF: PR

Objeto:

Contratação de serviços autônomos de acesso dedicado à recepção de computadores (Internet) a ser instalado em Unidades Institucionais circunscritas à Unidade de Administração de Serviços Gerais da Delegacia de Policia Federal em Foz do Iguaçu.

Descrição: Serviço de link via cabo - Acesso dedicado à Internet, largura de banda de 100 Mbps ou superior e proteção a ataques DDOS - Delegacia de Policia Federal em Guarua - NEPOM - Avenida Beira Rio, nº 55 - Guarua, PR - CEP 85960-000 - Assinatura mensal.

CatSer: 26506 - Serviço de link via cabo

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

14.798.740/0007-15 ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
- VENCEDOR *

R\$ 1.250,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Acesso dedicado à Internet, largura de banda de 100 Mbps ou superior e proteção a ataques DDOS - Delegacia de Policia Federal em Guarua - NEPOM - Avenida Beira Rio, nº 55 - Guarua, PR - CEP 85960-000 - Assinatura mensal.

Endereço:

RUA ABELARDO

Telefone:

(41) 3443-0088

Email:

tecnocontabil@concórdia.psi.br

08.804.362/0001-47 FACHINEL COMUNICACAO LTDA

R\$ 2.041,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Acesso dedicado à Internet, largura de banda de 100 Mbps ou superior e proteção a ataques DDOS - Delegacia de Policia Federal em Guarua - NEPOM - Avenida Beira Rio, nº 55 - Guarua, PR - CEP 85960-000 - Assinatura mensal.

Faturo:

M/G

Cidade:

Uberaba

Endereço:

AVENIDA MARANHÃO, 1320

Telefone:

(34) 2212-8500

Email:

monteiro@ac-site.com.br



1. LAUDO DA COTAÇÃO

- a) *Mediana de Preços* é uma solução tecnológica que consiste na determinação da proposta disponível em menor valor, considerando as condições técnicas, comerciais, fiscais, jurídicas e ambientais. Sendo assim, por serem diversas fontes governamentais, complementares e sites de divulgação pública, a Mediana de Preços trata-se em um meio porque as pesquisas segun resultados de forma segura não é estável.
- b) *Preço médio aritmético* calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - serviço de link via cabo

- 1 preço do Portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 28/05/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

2. DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.





Relatório de Cotação: INTERNET 300 Mbps - 17 PONTOS

Pesquisa realizada em 03/11/2021 16:18:26

Relatório de Cotação - 17 Pontos - 03/11/2021 16:18:26

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 63 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 63 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC IV-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: acesso a internet via cabo

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 x 2	4	R\$ 399,28 (un)	-	R\$ 399,28	R\$ 1.597,12
Preço Compras Governamentais	Órgão Público:			Identificação	Data Licitação
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO PR			11ª Pregão: 452021-JASC 590812	04/08/2021
Valor Unitário:					R\$ 399,28
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 399,28		Média dos Preços Obtidos: R\$ 399,28	

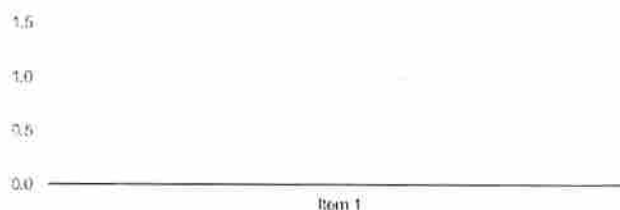
Valor Global: R\$ 1.597,12

Valor do item em relação ao total

1) acesso a i...



Quantidade de preços por item



Detalhamento dos Itens

Item 1: acesso a internet via cabo

Preço Estimado: R\$ 399,28 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 399,28 Média dos Preços Obtidos: R\$ 399,28



Relatório gerado no dia 03/11/2021 16:20:26 (IP: 177.8.48.68)
Código Validação: JXlk08783RmxSDIOGsdM4WciFX7CGGoZQx2bMVDwNHZcEB8Y8qUWDLJYpcMpPN
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXlk08783RmxSDIOGsdM4WciFX7CGGoZQx2bMVDwNHZcEB8Y8qUWDLJYpcMpPN)
token=JXlk08783RmxSDIOGsdM4WciFX7CGGoZQx2bMVDwNHZcEB8Y8qUWDLJYpcMpPN

Quantidade	Descrição	Observação
4 Meses	prestação de serviço de internet com implementação, operação e manutenção de 01 link de acesso à internet por fibra óptica para a unidade básica de saúde santa luzia, localizado na rua cravo nº 281, taxa de transmissão (velocidade) mínima 300 mbps (trezentos mega bits por segundo) full duplex com garantia de 50% da velocidade instantânea e no mínimo 80% da velocidade da média mensal, incluído os custos de fornecimento e manutenção de todos os equipamentos necessários para o funcionamento do serviço.	

Preço (Compras Governamentais) **1ª Mediana das Propostas Finais**

R\$ 399,28

Inclusão no Pregão Eletrônico de Licitação 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO-PR	Data: 04/08/2021 09:00
Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviço de Internet fibra óptica para a Secretaria, CAPS e Unidades de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: NÃO
Descrição: Acesso a internet via cabo - Prestação de Serviço de Internet com implementação, operação e manutenção de 01 link de acesso à internet por Fibra óptica para a UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTA LUZIA, localizado na RUA CRAVO Nº 281, Taxa de Transmissão (velocidade) mínima 300 Mbps (trezentos Mega bits por segundo) full duplex com garantia de 50% da velocidade instantânea e no mínimo 80% da velocidade da média mensal, incluído os custos de fornecimento e manutenção de todos os equipamentos necessários para o funcionamento do serviço.	Identificação: NºPregão:452021 / UASG:480042
	Lote/Item: /4
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 04/08/2021 14:00
	Homologação: 24/08/2021 08:21
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 12
	Unidade: Mega bits/segundo
	UF: PR

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

13.447.789/0001-75 DIRECT WIFI TELECOM LTDA R\$ 399,65
* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Prestação de Serviço de Internet com implementação, operação e manutenção de 01 link de acesso à internet por Fibra óptica para a UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTA LUZIA, localizado na RUA CRAVO Nº 281, Taxa de Transmissão (velocidade) mínima 300 Mbps (trezentos Mega bits por segundo) full duplex com garantia de 50% da velocidade instantânea e no mínimo 80% da velocidade da média mensal, incluído os custos de fornecimento e manutenção de todos os equipamentos necessários para o funcionamento do serviço.

Endereço:

41.351.738/0001-04 RBS BUSINESS TELECOM LTDA R\$ 399,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Prestação de Serviço de Internet com implementação, operação e manutenção de 01 link de acesso à internet por Fibra óptica para a UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTA LUZIA, localizado na RUA CRAVO Nº 281, Taxa de Transmissão (velocidade) mínima 300 Mbps (trezentos Mega bits por segundo) full duplex com garantia de 50% da velocidade instantânea e no mínimo 80% da velocidade da média mensal, incluído os custos de fornecimento e manutenção de todos os equipamentos necessários para o funcionamento do serviço.

Endereço:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO 218/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 17 de novembro de 2021.

Ref.: Processo dispensa Nº _____/2021 PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação da Secretaria de administração nr.411 para o **objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA DIVERSOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, vimos informar que os valores informados são compatíveis com os praticados no mercado.

WEBBY TELECOM LTDA

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24382	01 PONTO DE INTERNET 100Mbps FIBRA ÓPTICA IP FIXO LINK DEDICADO INSTALAÇÃO INCLUSA PERIMETRO URBANO O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADOS NO REFERIDO LOCAL DA ZONA URBANA: 1. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 CENTRO;	04	MÊS	987,50	3.950,00
2	24385	17 PONTOS DE INTERNET 300Mbps FIBRA ÓPTICA IP DINÂMICO INSTALAÇÃO INCLUSA PERIMETRO URBANO OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS NOS REFERIDOS LOCAIS DA ZONA URBANA: 1. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - RUA DINO VEIGA, 298, CENTRO; 2. COMISSÃO RECREATIVA E ESPORTIVA DE BANDEIRANTES - CREM, PRAÇA BRASIL JAPÃO, S/N, CENTRO - COORDENADAS GPS: - 23.106612081623542, - 50.37549689632716; 3. BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃO - RUA DINO VEIGA, 340, CENTRO; 4. SECRETARIA DA AGRICULTURA - PARQUE DE EXPOSIÇÕES - RUA IDELFONSO RIBEIRO FARIA, 900 - VILA BELA VISTA; 5. JUNTA MILITAR - RUA VEREADOR JOSÉ DOS REIS FERREIRA DUARTEN, 39, CENTRO; 6. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL - RUA, PREFEITO JOSÉ MARIO JUNQUEIRA, 661, CENTRO; 7. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS - RUA EURÍPEDES MESQUITA	04	MÊS	3.397,875	13.591,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Pls. nº: 17

	RODRIGUES, 160, CENTRO; 8. VIGILÂNCIA SANITÁRIA - AV EDELINA MENEGHEL RANDO, 1444, CENTRO; 9. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS LORDANI - RUA MANOEL MARQUES GODINHO S/N, VILA LORDANI - COORDENADAS GPS: - 23.114609673779345, - 50.37159689371208; 10. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, UBS, INVERNADA - RUA SÃO SEBASTIÃO S/N, BAIRRO INVERNADA - COORDENADAS GPS: -23.1288208993677, - 50.3744095023965; 11. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, UBS, TEIXEIRINHA - RUA PREFEITO AGENOR FERREIRA DOS SANTOS, S/N, BAIRRO HUMBERTO TEIXEIRA RIBEIRO - COORDENADAS DE GPS: -23.1214848,- 50.3706097,19; 12. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS - IBC I - RUA ANTÔNIO RAGAZZI BENTIVENHA, S/N, VILA SANTA RITA - COORDENADAS GPS: - 23.094211647653598, - 50.37485184933913; 13. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS - IBC II - RUA MASSAO KAMIYAMA;155 - JARDIM PARAISO; 14. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS - BELA VISTA - RUA SUSSUMI TANAKA, S/N, VILA BELA VISTA - COORDENADAS DE GPS: -23.120398, - 50.383058; 15. CENTRO DE SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA - AV EDELINA MENEGHEL RANDO, 341, VILA MACEDO; 16. CENTRO DE FISIOTERAPIA - AV. EDELINA MENEGHEL RANDO, 1354, CENTRO. 17. SAMU - RUA EURIPEDES M RODRIGUES, 735, CENTRO.				
TOTAL					17.541,50

TOTAL GERAL: R\$ 17.541,50 (Dezessete mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)

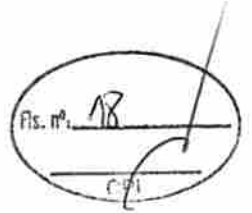
Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.


CLAUDECIO APOLINÁRIO DA SILVA
Departamento De Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO 218/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 17 de novembro de 2021.

Ref.: Processo dispensa Nº _____/2021 PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DESPACHO: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade, para o **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA DIVERSOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**, solicitado pela Secretaria de Administração do município de Bandeirantes-PR, importa em R\$ 17.541,50 (Dezessete mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

Colha-se manifestação.


CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Comissão de Licitação

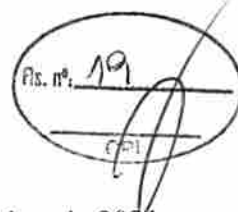

MARCOS DE MORAES
Membro


JOSÉ MARCIO URBANO
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO 218/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 17 de novembro de 2021.

Ref.: Processo dispensa Nº ____/2021 PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER CONTÁBIL

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA DIVERSOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, solicitado pela Secretaria de administração do município de Bandeirantes-PR. Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	0320	02.001.04.122.0404.2-013	0000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes, 17 de novembro de 2021.


Paulo Roberto Xavier
Diretor da Contabilidade
CRC-PR-043244/O-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO 218/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 17 de novembro de 2021.

Ref.: Processo dispensa Nº _____ PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER FINANCEIRO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA DIVERSOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, solicitado pela Secretaria de Administração do município de Bandeirantes-PR.

VALOR ESTIMADO: R\$ 17.541,50 (Dezessete mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

☒ Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2021, no montante de **R\$ 17.541,50 (Dezessete mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 17 de novembro de 2021.

☐ Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

☐ à vista.

☒ à prazo.

Origem de Recursos:

☐ Próprios.

☐ Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR, 17 de novembro de 2021.


JOSÉ ROZEVALDO DE OLIVEIRA SILVA
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO 218/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 17 de novembro de 2021.

Ref.: Processo dispensa Nº ____/2021 PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através do presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de contratação de empresa para o OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA DIVERSOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, solicitado pela secretaria de administração do município de Bandeirantes-PR, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 04 (quatro) meses, conforme facultado pelo inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Informamos que os preços foram colhidos pelo Departamento de Compras em conjunto com a Secretaria solicitante, e que esta Comissão de Licitação apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Comissão de Licitação

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES - PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.500/2021

JAEISON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2021, os funcionários **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.669.093-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 004.594.549-78; **MARCOS DE MORAES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 590.505.609-97; e **FERNANDO HENRIQUE FERREIRA FRANCO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.328.987-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 078.187.909-42, sob a presidência do primeiro, e como suplentes **JOYCE FERREIRA DA SILVA**, **JULIANA CARVALHO PEREIRA**, **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA** e **JOSÉ CELESTINO FONTOLAN**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2021.

Jaelson Ramalho Matta
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na edição
ANO IX nº 2173 do dia 06/01/2021
do Jornal DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

Ass. Fernando H F Franco
Ass Tec Administrativo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls. nº: 23

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.534.139/0001-43 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/01/2014	
NOME EMPRESARIAL WEBBY TELECOM LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WEBBY TELECOM				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.20-5-01 - Telefonia móvel celular 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 61.43-4-00 - Operadoras de televisão por assinatura por satélite 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV LUIZ SALDANHA RODRIGUES		NÚMERO 2751		COMPLEMENTO *****	
CEP 19.907-510	BAIRRO/DISTRITO NOVA OURINHOS	MUNICÍPIO OURINHOS		UF SP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO SAC@WEBBYTELECOM.COM.BR		TELEFONE (14) 3302-3600			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/01/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/10/2021 às 16:00:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



WEBBY TELECOM LTDA.
CNPJ/ME 19.534.139/0001-43
NIRE 35.230.945.260

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

São seus únicos e exclusivos sócios:

MARCELINO LUIZ MONTEIRO CABRAL, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Bernardino de Campos/SP, portador da cédula de identidade RG nº 35.223.628-0 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 316.443.268-25, residente e domiciliado à Rua Caetano de Souza Palma, nº 33, Lote 28, Quadra D, Loteamento Santa Fé Gold Place, município de Ourinhos, Estado de São Paulo, CEP 19.910-132; e

WEBBY PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ nº 33.890.354/0001-08 e NIRE 35.602.668.882, com sede à Rua Caetano de Souza Palma, nº 33, Lote 28, Quadra D, Loteamento Santa Fé Gold Place, município de Ourinhos, Estado de São Paulo, CEP 19.910-132, neste ato devidamente representada por seu titular **MARCELINO LUIZ MONTEIRO CABRAL**, supra qualificado,

Únicos e exclusivos sócios da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob a denominação social de **WEBBY TELECOM LTDA.**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº **19.534.139/0001-43**, estabelecida na Av. Luiz Saldanha Rodrigues, nº 2751, Nova Ourinhos, CEP: 19.907-510, Município de Ourinhos/SP, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial de São Paulo sob NIRE nº **35.230.945.260**, resolvem de comum acordo, alterar e consolidar seu contrato social, conforme as cláusulas e condições constantes neste instrumento.

- I. Os Sócios de comum acordo, resolvem alterar o objeto social da sociedade para: (I) Serviços de comunicação multimídia – SCM; (II) Serviços de telefonia fixa comutada – STFC; (III) Operadoras de televisão por assinatura por cabo; (IV) Telefonia móvel celular; (V) Provedores de acesso às redes de comunicações; (VI)

Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP; (VII) Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente; (VIII) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; (IX) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; (X) Consultoria em tecnologia da informação; (XI) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; (XII) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; (XIII) Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; (XIV) Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; (XV) Atividades de teleatendimento.

2. Altera-se os dados da pessoa jurídica passando a ser **WEBBY PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ nº 33.890.354/0001-08 e NIRE 35.232.096.782, com sede à Rua Caetano de Souza Palma, nº 33, Lote 28, Quadra D, Loteamento Santa Fé Gold Place, município de Ourinhos, Estado de São Paulo, CEP 19.910-132, neste ato devidamente representada por seu titular **MARCELINO LUIZ MONTEIRO CABRAL**, supra qualificado.
3. Por fim, os sócios quotistas resolvem reformular e reescrever todas as disposições do Contrato Social, as quais tratam da Denominação, Sede, Objeto Social, Administração Deliberações Sociais, Formalidades quanto as Reuniões de Sócios, Direito de Preferência, Exercício Social, Distribuição de Lucros, Admissão de Herdeiros e Sucessores, Apuração de Haveres, Cessão de Quotas, Foro e Disposições Gerais, as quais passa, a vigorar com a nova redação que lhes é dada no Contrato Social consolidado a seguir transcrito:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA

WEBBY TELECOM LTDA,
CNPJ/MF 19.534.139/0001-43
NIRE 35.230.945.260

MARCELINO LUIZ MONTEIRO CABRAL, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Bernardino de Campos/SP, portador da

cédula de identidade RG nº 35.223.628-0 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 316.443.268-25, residente e domiciliado à Rua Caetano de Souza Palma, nº 33, Lote 28, Quadra D, Loteamento Santa Fé Gold Place, município de Ourinhos, Estado de São Paulo, CEP 19.910-132; e

WEBBY PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ nº 33.890.354/0001-08 e NIRE 35.232.096.782, com sede à Rua Caetano de Souza Palma, nº 33, Lote 28, Quadra D, Loteamento Santa Fé Gold Place, município de Ourinhos, Estado de São Paulo, CEP 19.910-132, neste ato devidamente representada por seu titular **MARCELINO LUIZ MONTEIRO CABRAL**, supra qualificado.

CAPÍTULO I NOME EMPRESARIAL, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A Sociedade girará sob o nome empresarial de **WEBBY TELECOM LTDA**, que será regida pelo presente Contrato Social e pelas disposições legais aplicáveis inseridas no capítulo próprio das Sociedades Limitadas da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e suas alterações (o "Código Civil"), sendo, ainda, regida de forma supletiva pela Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações (a "Lei das Sociedades Anônimas"), conforme permitido no Parágrafo Único do Artigo 1.053 do Código Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA. A Sociedade terá sede social na Av. Luiz Saldanha Rodrigues, nº 2751, Nova Ourinhos, CEP: 19.907-510, Município de Ourinhos/SP.

PARÁGRAFO ÚNICO. Sociedade poderá abrir filiais e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e/ou no exterior.

CLÁUSULA TERCEIRA. A Sociedade vigorará por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. A Sociedade tem como objeto social as atividades de: (I) Serviços de comunicação multimídia – SCM; (II) Serviços de telefonia fixa comutada – STFC; (III) Operadoras de televisão por assinatura por cabo; (IV) Telefonia móvel celular; (V) Provedores de acesso às redes de comunicações; (VI) Provedores de voz sobre protocolo;

Página 3 de 3

internet – VOIP; (VII) Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente; (VIII) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; (IX) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; (X) Consultoria em tecnologia da informação; (XI) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; (XII) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; (XIII) Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; (XIV) Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; (XV) Atividades de teleatendimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Sociedade poderá dedicar-se a todas as atividades que, direta ou indiretamente, se relacionem com seu objeto social e que sejam convenientes aos interesses sociais.

CAPÍTULO III CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA. O Capital Social da empresa é de R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais), divididos em 93.700 (noventa e três mil e setecentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrita e integralizadas, em moeda corrente do país, neste ato, fica assim representado:

NOME DOS SÓCIOS QUOTISTAS	QUANTIA DE QUOTAS	VALOR NOMINAL (R\$)	PERCENTUAL (%)
Webby Participações Societárias Ltda	92.763	R\$ 92.763,00	99%
Marcelino Luiz Monteiro Cabral	937	R\$ 937,00	1%
TOTAL:	93.700	R\$ 93.700,00	100%

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A responsabilidade dos sócios quotistas é restrita ao valor das quotas sociais por elas subscritas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os sócios quotistas participarão de eventuais perdas da Sociedade na proporção das respectivas participações societárias, conforme disposto no Artigo 997, Inciso VII, do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA. As quotas sociais são indivisíveis perante a Sociedade, que reconhece apenas 01 (um) proprietário para cada uma delas, aplicando-se, quanto aos

casos em que a quota social pertencer a mais de um titular, as disposições previstas no Parágrafo Primeiro do Artigo 1.056 do Código Civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Observadas as condições previstas no Contrato Social e na legislação aplicável, cada quota social dá direito a 01 (um) voto nas deliberações sociais da Sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO. As sócias quotistas terão direito de preferência na subscrição de qualquer aumento de capital da Sociedade, na mesma proporção de sua participação societária na Sociedade.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SÉTIMA. A Sociedade será administrada por administradores sócios ou não sócios, residentes no país e eleitos no Contrato Social da Sociedade ou em ata de Reunião de Sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Foi eleito para ocupar o cargo de administrador da Sociedade o Sr. **MARCELINO LUIZ MONTEIRO CABRAL**, supra qualificado, administrador assinando **isoladamente**.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O mandato do Administrador vigorará por prazo indeterminado de duração, podendo o Administrador, entretanto, ser destituído a qualquer tempo, mediante deliberação dos sócios quotistas da Sociedade, observado o quórum de aprovação previsto no Capítulo V do Contrato Social.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O Administrador permanecer em seu cargo até a posse do(s) novo(s) administrador(es) regularmente eleito(s).

PARÁGRAFO QUARTO. O valor das retiradas a título de "*pro-labore*" será definido pelo sócio quotistas da Sociedade, observado o quórum de aprovação previsto no Capítulo V do Contrato Social.

CLÁUSULA OITAVA. Compete ao Administrador exercer as atribuições que a lei e o Contrato Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade, observadas as disposições previstas no Contrato Social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A representação da Sociedade somente será válida se forem observadas as regras previstas nas alíneas "(a)" e "(b)" abaixo:

- (a) através da assinatura isolada do Administrador da Sociedade; ou
- (b) através da assinatura isolada de um procurador regularmente constituído pela Sociedade, nos termos previstos no Parágrafo Segundo desta Cláusula Oitava;

PARÁGRAFO SEGUNDO. A outorga das procurações e a constituição de mandatários em nome da Sociedade somente serão válidos se forem observadas as regras de representação prevista na alínea "(a)" do Parágrafo Primeiro desta Cláusula Oitava. As procurações e instrumentos de mandato deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter prazo de validade limitado a até 03 (três) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO. São expressamente vedados, sendo nulos de pleno direito e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer administrador(es), procurador(es) ou funcionário(s) da Sociedade, que a envolverem em obrigações relativas a operações ou negócios estranhos aos determinados pelo objeto social ou que não tenham sido especificados nos mandatos conferidos, tais como, mas não limitados a, fianças, avais ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto, se houver a aprovação prévia e expressa dos sócios-quotistas da Sociedade, observado o quórum de aprovação previsto no Capítulo V do Contrato Social.

PARÁGRAFO QUARTO. Os atos praticados em desacordo com as regras previstas nesta Cláusula Oitava serão nulos de pleno direito em relação à Sociedade, acarretando a responsabilização do administrador e/ou mandatário(s) envolvido(s) que tiver(em) praticado(s) o(s) respectivo(s) ato(s).

CAPÍTULO V DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA NONA. As deliberações que digam respeito à Sociedade, dependerão da aprovação prévia e por escrito de sócio(s) quotista(s) que represente a maioria do capital social da Sociedade, exceto, especificamente, aquelas matérias previstas no Artigo 1.076, Inciso I, do Código Civil e as matérias abaixo indicadas, as quais dependerão de aprovação prévia e por escrito de sócio(s) quotista(s) que represente, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade, a saber:

- (a) alteração do Contrato Social da Sociedade;
- (b) transformação de tipo jurídico da Sociedade, bem como a fusão, incorporação e/ou cisão da Sociedade;
- (c) aumento do capital social da Sociedade, bem como a definição do preço de emissão de novas quotas sociais;
- (d) aprovação das demonstrações financeiras da Sociedade;
- (e) mudança da atividade principal da Sociedade; e
- (f) pedido de recuperação judicial e/ou extrajudicial da Sociedade, declaração de auto de falência, liquidação e/ou dissolução da Sociedade.

CAPÍTULO VI FORMALIDADES QUANTO À REUNIÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA. As deliberações dos sócios quotistas serão tomadas na forma de Reunião de Sócios e registradas em ata de Reunião de Sócios e/ou através de alteração do Contrato Social da Sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Toda e qualquer Reunião de Sócios ficará dispensada quando todos os sócios quotistas deliberarem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da referida Reunião de Sócios, observado o disposto no Capítulo V do Contrato Social.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Quando não for possível a dispensa, as Reuniões de Sócios serão convocadas pela administração da Sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO. As Reuniões de Sócios serão convocadas mediante correspondência protocolizada, carta registrada com aviso de recebimento, via fax, por e-mail ou qualquer outra forma que permita a comprovação da ciência por parte do sócio quotista sujeito à convocação, com no mínimo 08 (oito) dias de antecedência da realização da Reunião de Sócios para a primeira convocação, e 05 (cinco) dias de antecedência para segunda convocação.

PARÁGRAFO QUARTO. Nos termos do Artigo 1.074 do Código Civil, as Reuniões de Sócios da Sociedade serão instaladas em primeira convocação, com a presença de sócios quotista(s) representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social e, em segunda convocação, de sócio(s) quotista(s) representando a maioria do capital social da Sociedade. Nos anúncios de convocação para quaisquer Reuniões de Sócios, constará a convocação em primeira e segunda chamadas, de forma que a Reunião de Sócios será instalada em segunda convocação sempre 30 (trinta) minutos após a

convocação em primeira chamada, a fim de minimizar custos de convocação para a Sociedade.

PARÁGRAFO QUINTO. Cada um dos sócios quotistas se obriga a comunicar imediatamente à Sociedade, qualquer alteração no seu respectivo endereço constante do preâmbulo do Contrato Social, a fim de que sejam formalizadas as atualizações necessárias para a convocação de sócios quotistas.

PARÁGRAFO SEXTO. Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios quotistas comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

PARÁGRAFO SÉTIMO. As Reuniões de Sócios serão realizadas na sede social da Sociedade e serão presididas por qualquer dos sócios quotistas e secretariada pelo outro sócio quotista, ou por terceiro escolhido de comum acordo pelos sócios quotistas.

PARÁGRAFO OITAVO. As deliberações aprovadas pelos sócios quotistas da Sociedade serão registradas em Ata de Reunião de Sócios ou no instrumento de alteração de Contrato Social da Sociedade, ficando, em ambos os casos, dispensado o Livro de Registro de Atas das Reuniões de Sócios.

PARÁGRAFO NONO. As deliberações aprovadas em conformidade com a lei e o Contrato Social da Sociedade vinculam todos os sócios quotistas, ainda que ausentes ou dissidentes, nos termos do Código Civil.

CAPÍTULO VII

EXERCÍCIO SOCIAL, APROVAÇÃO DE CONTAS E RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O exercício social da Sociedade se inicia em 1º de janeiro e se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano civil, data em que serão levantados o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras do respectivo exercício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Será realizada Reunião Anual de Sócios, nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras do respectivo exercício, a destinação dos resultados do exercício e para tratar de outras matérias constantes da ordem do dia quando aplicável.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Aplicam-se às Reuniões Anuais de Sócios os procedimentos previstos no Capítulo V e no Capítulo VI do Contrato Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os lucros líquidos do exercício terão a aplicação que lhes for determinada pelos sócios quotistas da Sociedade, observado o disposto no Capítulo V do Contrato Social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os sócios quotistas da Sociedade poderão determinar o levantamento de Demonstrações Financeiras em períodos anuais, semestrais, trimestrais e/ou mensais e, os sócios quotistas, observado o quórum de aprovação previsto no Capítulo V do Contrato Social, deliberarão sobre a distribuição de lucros na forma de dividendos com base nos resultados apurados nas respectivas Demonstrações Financeiras, respeitados os requisitos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A qualquer tempo, os sócios quotistas reunidos em Reunião de Sócios e, observado o quórum de aprovação previsto no Capítulo V do Contrato Social, também poderão deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários existentes na conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes nas Demonstrações Financeiras anuais, semestrais, trimestrais e/ou anuais da Sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os lucros auferidos pela Sociedade deverão ser distribuídos proporcionalmente à participação societária de cada um dos sócios quotistas da Sociedade, exceto, se em Reunião de Sócios, for aprovada a distribuição desproporcional de lucros da Sociedade.

CAPÍTULO VIII CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As quotas sociais que compõem o capital social da Sociedade não poderão ser cedidas ou transferidas, a qualquer título, sem o prévio oferecimento por escrito aos demais sócios quotistas da Sociedade, ficando assegurado a estes, em igualdade de forma, condições e preço com terceiros, o direito de preferência para a aquisição das referidas quotas sociais, na proporção das participações por eles detidas no capital social da Sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Nenhum dos sócios quotistas poderá, a qualquer título, alienar ou de qualquer outra forma transferir, direta ou indiretamente, suas quotas sociais ou direitos de preferência para a subscrição de novas participações na Sociedade ou qualquer

outro valor mobiliário conversível em participação societária na Sociedade, no todo ou em parte, exceto conforme previsto neste Capítulo VIII.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O sócio quotista (o “Sócio Ofertante”) que desejar ceder ou transferir suas quotas (as “Quotas Ofertadas”), no todo ou em parte, para quaisquer terceiros (o “Potencial Comprador”) estranhos ao quadro societário da Sociedade deverá, previamente, notificar por escrito os demais sócios da Sociedade (os “Sócios Ofertados”), os quais terão o direito de preferência para adquirir as referidas Quotas Ofertadas nos mesmos termos e condições da oferta formalizada por terceiro interessado (o “Potencial Comprador”).

PARÁGRAFO TERCEIRO. A oferta referida no Parágrafo Segundo, deverá ser formalizada através de notificação por escrito do Sócio Ofertante (a “Notificação”), a ser entregue individualmente para cada um dos Sócios Ofertados com cópia para a Sociedade, contendo o número de Quotas Ofertadas, o preço a ser pago por Quota Ofertada, o prazo e forma de pagamento; garantias a serem prestadas, outras condições da venda ou da transferência proposta e o nome e identificação completos do Potencial Comprador, bem como declaração de que a oferta apresentada por parte do Potencial Comprador é firme, por escrito e de boa fé (os “Termos da Oferta”).

PARÁGRAFO QUARTO. Os Sócios Ofertados terão o prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Notificação, para exercer o seu direito de preferência na aquisição das Quotas Ofertadas, pela mesma forma, preço e condições descritas na Notificação enviada pelo Sócio Ofertante. Uma vez exercida a preferência com relação a todas as Quotas Ofertadas, essas Quotas Ofertadas deverão ser adquiridas de acordo com os Termos da Oferta, em não mais do que 10 (dez) dias da data do recebimento pelo Sócio Ofertante da Notificação.

PARÁGRAFO QUINTO. Se qualquer dos Sócios Ofertados deixar de notificar o Sócio Ofertante dentro do prazo de 30 (trinta) dias estabelecido no Parágrafo Quarto ou comunicar que não exercerá o seu direito de preferência ou, ainda, se não adquirir as Quotas Ofertadas, no prazo de 10 (dez) dias previsto no Parágrafo Quarto, a Sociedade passará a ter o direito de preferência para adquirir as Quotas Ofertadas durante os 30 (trinta) dias seguintes, após o término dos prazos supra referidos. Após os referidos prazos, se os Sócios Ofertados e/ou a Sociedade, conforme o caso, não concluírem a aquisição das Quotas Ofertadas nos Termos da Oferta, o Sócio Ofertante estará livre para alienar todas as Quotas Ofertadas ao Potencial Comprador durante os 60 (sessenta) dias subsequentes, nos exatos Termos da Oferta. O direito de preferência exercido por

Página 10 de 13

fls. nº. 29

qualquer Sócio Ofertado ou Sociedade em relação a apenas uma parte das Quotas Ofertadas não será considerado válido.

PARÁGRAFO SEXTO. Após o período de 60 (sessenta) dias referido no Parágrafo Quinto acima ter transcorrido sem que tenha sido concluída a alienação das Quotas Ofertadas para o Potencial Comprador, o Sócio Ofertante deverá reiniciar o procedimento estabelecido no presente Capítulo VIII.

PARÁGRAFO SÉTIMO. As mesmas regras estabelecidas nos parágrafos acima aplicam-se à cessão, direta ou indireta, de seu direito de preferência para a subscrição de novas quotas ou valores mobiliários conversíveis em quotas ou permutáveis por quotas da Sociedade.

PARÁGRAFO OITAVO. A transferência ou cessão de quotas ou direitos de preferência para a subscrição de novas quotas ou valores mobiliários conversíveis em quotas da Sociedade somente será considerada válida e eficaz se o cessionário aderir, por escrito, e sem quaisquer restrições, aos termos e condições previstas neste Contrato Social.

CAPÍTULO IX **EXCLUSÃO DE SÓCIOS POR JUSTA CAUSA**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Será lícita a exclusão extrajudicial por justa causa de sócio quotista da Sociedade que praticar atos de inegável gravidade, colocando em risco a continuidade da Sociedade, observado o quórum de aprovação previsto no Código Civil e no Capítulo V do Contrato Social da Sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO. A exclusão extrajudicial de qualquer sócio quotista por justa causa deverá ser aprovada em Reunião de Sócios especialmente convocada para tal fim, cientificando-se o sócio quotista sujeito à exclusão, na forma prevista no Parágrafo Terceiro da Cláusula Décima do Contrato Social, no que referido sócio quotista compareça na Reunião de Sócios e possa exercer o seu direito de defesa.

CAPÍTULO X **APURAÇÃO E PAGAMENTO DE HAVERES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Na hipótese de decretação de falência de qualquer dos sócios quotistas, bem como nas hipóteses de retirada voluntária de qualquer sócio quotista do quadro societário da Sociedade (nas hipóteses de exercício do direito de recesso previstas especificamente no artigo 1.077 Código Civil) e/ou na hipótese de exclusão judicial e/ou extrajudicial de qualquer sócio quotista do quadro societário da Sociedade

Página 11 de 13



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: JKWNY-A98SK-RKUTY-KKYLW

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ MARCELINO LUIZ MONTEIRO CABRAL (CPF 316.443.268-25) em 06/07/2021
14:57

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.somosb4.com.br/validate/JKWNY-A98SK-RKUTY-KKYLW>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.somosb4.com.br/validate>



Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e
Inovação



Prefeitura do Município de Ourinhos

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento reflete a situação do licenciamento integrado na data de sua emissão. Para confirmar sua validade consulte o site: <https://www.jucesp.sp.gov.br/VRE/Home.aspx>

DADOS DA SOLICITAÇÃO, EMISSÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:

PROTOCOLO/NÚMERO	DATA DA SOLICITAÇÃO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
SPM2131205413	30/07/2021	27/04/2021	16/04/2024

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL	CNPJ
WEBBY TELECOM LTDA	19.534.139/0001-43
NATUREZA JURÍDICA	Inscrição Municipal
Sociedade Empresária Limitada	11312165
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO	
AVENIDA LUIZ SALDANHA RODRIGUES, 2751	
NOVA OURINHOS, Ourinhos - SP CEP: 19907510	
ÁREA DO ESTABELECIMENTO	1640.80
ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M²)	1640.80
ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS	
6110803 - Serviços de comunicação multimídia - SCM	
4221904 - Construção de estações e redes de telecomunicações	
4221905 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações	
4321500 - Instalação e manutenção elétrica	
6110801 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	
6120501 - Telefonia móvel celular	
6141800 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo	
6143400 - Operadoras de televisão por assinatura por satélite	
6190601 - Provedores de acesso às redes de comunicações	

DADOS DA EMPRESA

6190602 - Provedores de voz sobre protocolo Internet - VOIP

6190699 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

6202300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

6203100 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis

6204000 - Consultoria em tecnologia da informação

6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

6311900 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet

6319400 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet

7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

8220200 - Atividades de teleatendimento

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS

Sede

ANÁLISE DE VIABILIDADE**PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURINHOS****VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL****DATA DE EMISSÃO:** 30/07/2021**TIPO DO IMÓVEL:** Número IPTU:
7.02.14.02.0004.0340.000**RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:**

- » Atividade permitida no local indicado, desde que seja respeitada a legislação municipal sobre uso e ocupação do solo e devidamente garantida a estabilidade e segurança do imóvel. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a apresentar o Projeto Aprovado, o Alvará de Construção ou o Habite-se. Não atendida a notificação, a Prefeitura pode iniciar procedimento de apuração de responsabilidade com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000 e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentadas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que seja respeitada a legislação municipal sobre uso e ocupação do solo e devidamente garantida a estabilidade e segurança do imóvel. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a apresentar o Projeto Aprovado, o Alvará de Construção ou o Habite-se. Não atendida a notificação, a Prefeitura pode iniciar procedimento de apuração de responsabilidade com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000 e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentadas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que seja respeitada a legislação municipal sobre uso e ocupação do solo e devidamente garantida a estabilidade e segurança do imóvel. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a apresentar o Projeto Aprovado, o Alvará de Construção ou o Habite-se. Não atendida a notificação, a Prefeitura pode iniciar procedimento de apuração de responsabilidade com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000 e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentadas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURINHOS

- » Atividade permitida no local indicado, desde que seja respeitada a legislação municipal sobre uso e ocupação do solo e devidamente garantida a estabilidade e segurança do imóvel. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a apresentar o Projeto Aprovado, o Alvará de Construção ou o Habite-se. Não atendida a notificação, a Prefeitura pode iniciar procedimento de apuração de responsabilidade com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000 e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentadas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que seja respeitada a legislação municipal sobre uso e ocupação do solo e devidamente garantida a estabilidade e segurança do imóvel. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a apresentar o Projeto Aprovado, o Alvará de Construção ou o Habite-se. Não atendida a notificação, a Prefeitura pode iniciar procedimento de apuração de responsabilidade com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000 e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentadas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que seja respeitada a legislação municipal sobre uso e ocupação do solo e devidamente garantida a estabilidade e segurança do imóvel. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a apresentar o Projeto Aprovado, o Alvará de Construção ou o Habite-se. Não atendida a notificação, a Prefeitura pode iniciar procedimento de apuração de responsabilidade com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000 e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentadas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que seja respeitada a legislação municipal sobre uso e ocupação do solo e devidamente garantida a estabilidade e segurança do imóvel. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a apresentar o Projeto Aprovado, o Alvará de Construção ou o Habite-se. Não atendida a notificação, a Prefeitura pode iniciar procedimento de apuração de responsabilidade com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000 e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentadas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que seja respeitada a legislação municipal sobre uso e ocupação do solo e devidamente garantida a estabilidade e segurança do imóvel. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a apresentar o Projeto Aprovado, o Alvará de Construção ou o Habite-se. Não atendida a notificação, a Prefeitura pode iniciar procedimento de apuração de responsabilidade com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000 e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentadas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que seja respeitada a legislação municipal sobre uso e ocupação do solo e devidamente garantida a estabilidade e segurança do imóvel. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a apresentar o Projeto Aprovado, o Alvará de Construção ou o Habite-se. Não atendida a notificação, a Prefeitura pode iniciar procedimento de apuração de responsabilidade com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000 e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentadas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que seja respeitada a legislação municipal sobre uso e ocupação do solo e devidamente garantida a estabilidade e segurança do imóvel. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a apresentar o Projeto Aprovado, o Alvará de Construção ou o Habite-se. Não atendida a notificação, a Prefeitura pode iniciar procedimento de apuração de responsabilidade com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURINHOS

apresentar o Projeto Aprovado, o Alvará de Construção ou o Habite-se. Não atendida a notificação, a Prefeitura pode iniciar procedimento de apuração de responsabilidade com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

- » Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000 e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentadas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que seja respeitada a legislação municipal sobre uso e ocupação do solo e devidamente garantida a estabilidade e segurança do imóvel. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a apresentar o Projeto Aprovado, o Alvará de Construção ou o Habite-se. Não atendida a notificação, a Prefeitura pode iniciar procedimento de apuração de responsabilidade com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000 e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentadas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que seja respeitada a legislação municipal sobre uso e ocupação do solo e devidamente garantida a estabilidade e segurança do imóvel. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a apresentar o Projeto Aprovado, o Alvará de Construção ou o Habite-se. Não atendida a notificação, a Prefeitura pode iniciar procedimento de apuração de responsabilidade com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000 e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentadas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que seja respeitada a legislação municipal sobre uso e ocupação do solo e devidamente garantida a estabilidade e segurança do imóvel. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a apresentar o Projeto Aprovado, o Alvará de Construção ou o Habite-se. Não atendida a notificação, a Prefeitura pode iniciar procedimento de apuração de responsabilidade com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000 e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentadas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que seja respeitada a legislação municipal sobre uso e ocupação do solo e devidamente garantida a estabilidade e segurança do imóvel. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a apresentar o Projeto Aprovado, o Alvará de Construção ou o Habite-se. Não atendida a notificação, a Prefeitura pode iniciar procedimento de apuração de responsabilidade com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000 e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentadas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que seja respeitada a legislação municipal sobre uso e ocupação do solo e devidamente garantida a estabilidade e segurança do imóvel. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a apresentar o Projeto Aprovado, o Alvará de Construção ou o Habite-se. Não atendida a notificação, a Prefeitura pode iniciar procedimento de apuração de responsabilidade com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000 e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentadas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que seja respeitada a legislação municipal sobre uso e ocupação do solo e devidamente garantida a estabilidade e segurança do imóvel. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a apresentar o Projeto Aprovado, o Alvará de Construção ou o Habite-se. Não atendida a notificação, a Prefeitura pode iniciar procedimento de apuração de responsabilidade com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURINHOS

licenciamento.

- » Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000 e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentadas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que seja respeitada a legislação municipal sobre uso e ocupação do solo e devidamente garantida a estabilidade e segurança do imóvel. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a apresentar o Projeto Aprovado, o Alvará de Construção ou o Habite-se. Não atendida a notificação, a Prefeitura pode iniciar procedimento de apuração de responsabilidade com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000 e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentadas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que seja respeitada a legislação municipal sobre uso e ocupação do solo e devidamente garantida a estabilidade e segurança do imóvel. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a apresentar o Projeto Aprovado, o Alvará de Construção ou o Habite-se. Não atendida a notificação, a Prefeitura pode iniciar procedimento de apuração de responsabilidade com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000 e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentadas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que seja respeitada a legislação municipal sobre uso e ocupação do solo e devidamente garantida a estabilidade e segurança do imóvel. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a apresentar o Projeto Aprovado, o Alvará de Construção ou o Habite-se. Não atendida a notificação, a Prefeitura pode iniciar procedimento de apuração de responsabilidade com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000 e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentadas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que seja respeitada a legislação municipal sobre uso e ocupação do solo e devidamente garantida a estabilidade e segurança do imóvel. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a apresentar o Projeto Aprovado, o Alvará de Construção ou o Habite-se. Não atendida a notificação, a Prefeitura pode iniciar procedimento de apuração de responsabilidade com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000 e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentadas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
27/04/2021	AVCB 0000511027	16/04/2024

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

- » Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.
- » Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	INEXISTENTE	30/07/2021	INEXISTENTE

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Atividades exercidas no local: 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - scm
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE MANIFESTAÇÕES:

- » A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

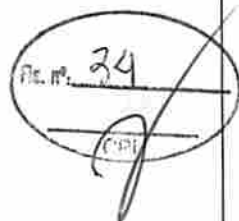
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
30/07/2021		4221-9/04 4221-9/05 4321-5/00 6110-8/01 6110-8/03 6120-5/01 6141-8/00 6143-4/00 6190-6/01 6190-6/02 6190-6/99 6202-3/00 6203-1/00 6204-0/00 6209-1/00 6311-9/00 6319-4/00 7733-1/00 7739-0/99 8220-2/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
30/07/2021		8220-2/00



FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
30/07/2021		6203-1/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
30/07/2021		7733-1/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
30/07/2021		7739-0/99

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
30/07/2021		6311-9/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
30/07/2021		6319-4/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
30/07/2021		6204-0/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
30/07/2021		6209-1/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
30/07/2021		6190-6/99

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
30/07/2021		6202-3/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
30/07/2021		6190-6/01

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
30/07/2021		6190-6/02

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
30/07/2021		6141-8/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
30/07/2021		6143-4/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
30/07/2021		6110-8/01

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
30/07/2021		6120-5/01

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
30/07/2021		4221-9/05

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE

Prefeitura de Ourinhos

30/07/2021

4321-5/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO

PROTOCOLO ISENTO

CNAE

30/07/2021

6110-8/03

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO

PROTOCOLO ISENTO

CNAE

30/07/2021

4221-9/04

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

PREFEITURA

DATA EMISSÃO

NÚMERO DE LICENÇA

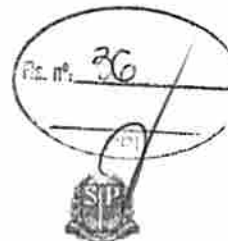
VALIDADE

30/07/2021

SPM2131205413

30/07/2024

Ass. nº: 35



Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Imprimir Voltar

IE: 495.114.002.116
CNPJ: 19.534.139/0001-43
Nome Empresarial: WEBBY TELECOM LTDA

Situação: Ativa
Data da Inscrição no Estado: 16/01/2014
Regime Estadual: RPA
Regime RFB: RPA

Empresa - Geral

Nome Empresarial: WEBBY TELECOM LTDA
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada
Data início da Atividade: 16/01/2014
CNPJ da Matriz: 19.534.139/0001-43

Porte: Demais
Capital Social: R\$ 93.700,00
Regime Estadual: NORMAL - REGIME PERIODICO DE APURAÇÃO

Data início do regime: 01/01/2020

Regime Especial de IE Única: Não

Regime Especial de IE Única por Município: Não

Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
33.890.354/0001-08	WEBBY PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	Sócio	99,00 %	28/05/2020

Endereço do Participante

Logradouro: RUA CAETANO DE SOUZA PALMA
Nº: 33
CEP: 19.900-041
Município: OURINHOS

Complemento: LGTE 28 QUADRA D
Bairro: LOTEAMENTO SANTA FE GOLD PLACE
UF: SP

Contato do Participante

Telefone: (00)0
e-mail:

Fax:

Representante:

316.443.268-25 MARCELINO LUIZ MONTEIRO CABRAL

Administrador

09/01/2021

Endereço do Representante

Logradouro: R. CAETANO DE SOUZA PALMA
Nº: 33
CEP: 19.900-041
Município: OURINHOS

Complemento: JARDIM SANTA FE
Bairro: CENTRO
UF: SP

Contato do Representante

Telefone: (00)0
e-mail:

Fax:

316.443.268-25

MARCELINO LUIZ MONTEIRO CABRAL

Sócio-Administrador

1,00 %

28/05/2020

Endereço do Participante

Logradouro: R. CAETANO DE SOUZA PALMA
Nº: 33
CEP: 19.900-041
Município: OURINHOS

Complemento: JARDIM SANTA FE
Bairro: CENTRO
UF: SP

Contato do Participante

Telefone: (00)0
e-mail:

Fax:

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia: WEBBY TELECOM
CNPJ: 19.534.139/0001-43
IE: 495.114.002.116
NIRE: 35.2.3094528-0

Data da Inscrição no Estado: 16/01/2014
Data Início da IE: 16/01/2014

Situação Cadastral: Ativa
Ocorrência Fiscal: Ativa

Data Início da Situação: 16/01/2014

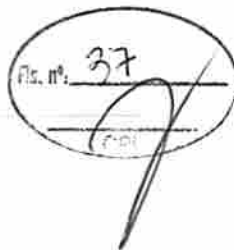
Tipo de Unidade: Unidade produtiva

Formas de Atuação: Estabelecimento fixo

[illegible]

Telephone 1: (14) 3302-3600
Fax:

Telephone 2: _____
e-mail: SAC@WEBBYTELECOM.COM.BR



Endereço de Correspondência

Logradouro: AVENIDA LUIZ SALGADO RODRIGUES

Nº: 2751

CEP: 19.907-510

Município: OURINHOS

Referência:

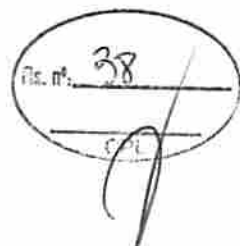
Complemento:

Bairro: NOVA OURINHOS

UF: SP

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Versão: 4.05.2



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRT 11/PF - POSTO FISCAL DE OURINHOS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº SFP-CER-2021/04079

Nome: WEBBY TELECOM LTDA Inscrição Estadual: 495.114.002.116 CNPJ: 19.534.139/0001-43 Situação Cadastral: Ativo Posto Fiscal de vinculação: DRT 11/PF - POSTO FISCAL DE OURINHOS	
"PARA A INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº. 495.114.002.116 E CNPJ Nº. 19.534.139/0001-43 NÃO CONSTAM DÉBITOS DE IPVA E TAXAS NÃO INSCRITOS ATÉ A PRESENTE DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO" "PORÉM PARA A INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº. 495.114.002.116 E CNPJ Nº. 19.534.139/0001-43 CONSTA DÉBITO DE ICMS NÃO INSCRITO ATÉ A PRESENTE DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO". OS DÉBITOS ESTÃO PARCELADOS NO SÍTIO DO POSTO FISCAL ELETRÔNICO-PFE E OS PARCELAMENTOS ESTÃO COM A SITUAÇÃO EM ANDAMENTO. A PRESENTE CERTIDÃO É POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA..	
Finalidade: SIMPLES CONFERÊNCIA	
Avisos: 1 - Esta certidão NÃO versa sobre: (a) Eventuais débitos fiscais de outros estabelecimentos do interessado; (b) Outros débitos de tributos eventualmente não mencionados acima; 2 - Esta certidão só se aplica ao estabelecimento (matriz ou filial) acima indicado, não incluindo outros estabelecimentos da mesma empresa, ficando ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados. Tratando-se de certidão emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual o interessado possa ser sócio. 3 - A taxa de fiscalização e serviços diversos foi devidamente recolhida nos termos da legislação vigente. 4 - Prazo de validade da certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT nr. 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98).	
Local: DRT 11/PF - POSTO FISCAL DE OURINHOS	Data: 12 de julho de 2021.
Responsável: ROBERTO RYOICHI ASAKURA AGENTE FISCAL DE RENDAS	

Certidão emitida nos termos das Portarias CAT 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98) e CAT 135 de 18/12/2014 (DOE de 19/12/2014).

Ourinhos, 12 de julho de 2021.

Classif. documental

006.01.09.002



Assinado com senha por ROBERTO RYOICHI ASAKURA - 12/07/2021 às 11:40:00 e MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA - 12/07/2021 às 12:21:00.
Documento Nº: 20671103-7830 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20671103-7830>



SFP CER 2021 04079 A

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRT 11/PF - POSTO FISCAL DE OURINHOS



MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
TÉCNICO DA FAZENDA ESTADUAL TEFE
DRT 11/PF - POSTO FISCAL DE OURINHOS

ROBERTO RYOICHI ASAKURA
CHEFE
DRT 11/PF - POSTO FISCAL DE OURINHOS



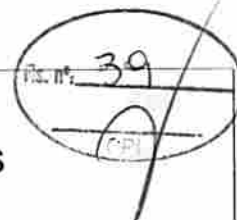
Assinado com senha por ROBERTO RYOICHI ASAKURA - 12/07/2021 às 11:40:00 e MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA -
12/07/2021 às 12:21:00.
Documento Nº: 20671103-7830 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20671103-7830>



SFPCER20210407SA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



Certidão Negativa Débitos Mobiliários

Número 173250/2021

CERTIFICAMOS, a pedido do interessado e com base no cadastro dessa Prefeitura, que o mesmo encontra-se QUITO com os cofres Públicos Municipais até a presente data, em referência ao cadastro Municipal abaixo descrito. Fica reservada à Fazenda Pública a cobrança de débitos que surgirem, desde que devidamente comprovados. E por ser verdade, firmo a presente certidão.

Identificação

CCM 11312165

Contribuinte **WEBBY TELECOM LTDA**

CNPJ / CPF 19.534.139/0001-43

Endereço **AVENIDA LUIZ SALDANHA RODRIGUES, 2751**

Bairro **NOVA OURINHOS** Cidade: **OURINHOS** Estado: **SP**

Início Atividade **05/02/2014**

Atividade

CNAE

Código	Descrição
4221-9/04	Construcao de estacoes e redes de telecomunicacoes
4221-9/05	Manutencao de estacoes e redes de telecomunicacoes
4321-5/00	Instalacao e manutencao eletrica
6110-8/01	Servicos de telefonia fixa comutada - STFC
6110-8/03	Servicos de comunicacao multimidia - SCM
6120-5/01	Telefonia movel celular
6141-8/00	Operadoras de televisao por assinatura por cabo
6143-4/00	Operadoras de televisao por assinatura por satellite
6190-6/01	Provedores de acesso as redes de comunicacoes
6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicacoes nao especificadas anteriormente
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizaveis
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador nao-customizaveis
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informacao
6209-1/00	Suporte tecnico, manutencao e outros servicos em tecnologia da informacao
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de servicos de aplicacao e servicos de hospedagem na
6319-4/00	Portais, provedores de conteudo e outros servicos de informacao na internet
7733-1/00	Aluguel de maquinas e equipamentos para escritorio

CNAE

Código	Descrição
--------	-----------

7739-0/99	Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais nao especificados
-----------	--

8220-2/00	Atividades de teleatendimento
-----------	-------------------------------

ATENÇÃO: Esta Certidão é válida até o dia 25/11/2021

Ourinhos, Segunda-feira 25 Outubro 2021

Número: **173250/2021**

Inscrição: **11312165**

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.ourinhos.sp.gov.br>

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente

Travessa Vereador Abrahão Abujamra n.º 62 – Cx. Postal n.º 255 – CEP: 19.900.209 – Ourinhos – SP
Fone: 14 3302.6000 – Fax: 14 3322.3136 – Telex: 14 3005 - Site: www.ourinhos.sp.gov.br – e-mail: pmo@ourinhos.com.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fls. nº: 40
C-PI

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WEBBY TELECOM LTDA
CNPJ: 19.534.139/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:44:38 do dia 26/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/04/2022.

Código de controle da certidão: 00C1.B429.F20F.74F6

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.534.139/0001-43

Razão Social: WEBBY TELECOM LTDA

Endereço: AV LUIZ SALDANHA RODRIGUES 2751 PAVIMENTO TERREO / NOVA
OURINHOS / OURINHOS / SP / 19907-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/10/2021 a 18/11/2021

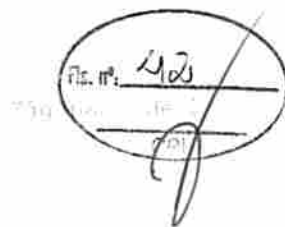
Certificação Número: 2021102000515048905979

Informação obtida em 29/10/2021 15:13:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WEBBY TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.534.139/0001-43

Certidão nº: 31994382/2021

Expedição: 06/10/2021, às 08:52:49

Validade: 03/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WEBBY TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.534.139/0001-43**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

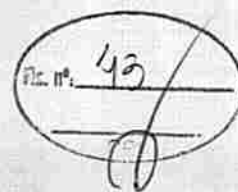
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa Webby Telecom LTDA, CNPJ 19.534.139/0001-43, com sede na AV. ANTÔNIO ALMEIDA LEITE, 895, CENTRO, na cidade de Ourinhos-SP, presta serviço a PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS, CNPJ 53.415.717/0001-60, situada na Tv. Ver. Abrahão Abujamra, nº 40 – Vila Moraes, na cidade de Ourinhos-SP, através do contrato nº 05958, desde 18/12/2013, contratando atualmente com vários serviços de Link Dedicado e Banda Larga com velocidades de 5Mb, 10Mb, 25Mb e 100Mb, atestamos que a referida empresa vem cumprindo corretamente as obrigações assumidas, tanto no que se refere a prestação, qualidade e prazo de execução.

Ourinhos, 29 de Setembro de 2021.

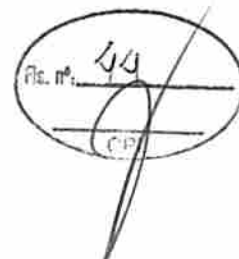

Emerson Cesar Marcelino Gilio

Gerência de Infraestrutura de TI



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO Nº. 218/2021.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 218/2021. Dispensa de Licitação.

INTERESSADO: Comissão de Licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA PARA EDIFICIOS PUBLICOS.

I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento administrativo de dispensa de licitação registrado no Processo Administrativo sob o nº. 218/2021, cujo objeto é a contratação de fornecimento de internet.

Consta no presente certame: solicitação do Diretor de Compras e Suprimentos da Administração, demandada da Prefeitura Municipal autorizando o pleito; Projeto Básico; justificativa; Orçamentos; Pesquisa Banco de Preços; Parecer contábil de disponibilidade orçamentária; documentos e certidões da empresa.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deliberação da dispensa do processo licitatório.

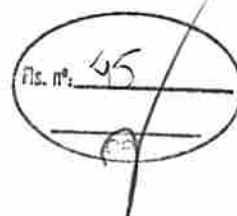
O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes na Lei nº. 8.666/93.

Relatado o pleito passamos ao parecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de dispensa de licitação. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III - FUNDAMENTAÇÃO

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Ainda, no presente caso, pode ser escolhida a modalidade pregão, que vem disciplinada na Lei nº 10.520/2002, uma vez que o seu art. 1º assim dispõe:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

É importante observar que no pregão não há limitação econômica, inexistindo valores máximos ou mínimos para a escolha desta modalidade. Reafirma a ideia Di Pietro, ao ensinar que o "pregão é a modalidade de licitação para a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas e lances em sessão pública". (Di Pietro, Maria Sylvia Zanella, Direito administrativo, 22. ed. - São Paulo: Atlas, 2009, p. 386).

Diante das hipóteses legais supra mencionadas, a Administração, em primeira análise, não se dá discricionariamente para escolher a modalidade adequada de licitação. Para elucidar ainda mais a interessada, a Lei 8.666 traz a descrição de cada modalidade nos parágrafos do art. 22, abaixo colacionados:

Art. 22. São modalidades de licitação:

II - tomada de preços;

III - convite;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



IV - concurso;

V - leilão.

§ 1º Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Objetivando ampliar a margem de oportunidade e conveniência da Administração Pública, o legislador traz no art. 23, § 4º o seguinte trecho:

§ 4º Nos casos em que couber convite, a Administração poderá utilizar a tomada de preços e, em qualquer caso, a concorrência.

Assim, fica a critério da Administração a modalidade mais adequada,

No que se refere a possibilidade de dispensa de licitação, a legislação infraconstitucional especifica os critérios atribuídos pelos incisos do artigo 24 da Lei 8.666/93, valendo aplicar especificamente ao caso em tela o inciso II c/c o artigo 23, inciso II, "a", da referida Lei.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...);

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função aos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...);

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

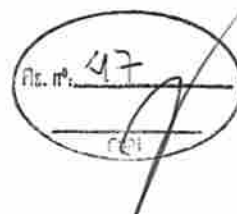
Em relação aos valores expostos no artigo 23 da Lei 8.666/93, o Decreto nº. 9.412 de 18 de junho de 2018 atualizou as importâncias inerentes ao teto estabelecido por cada modalidade de licitação:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



(...);

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) **na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);**

b) **na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e**

c) **na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

De acordo com a interpretação retirada dos dispositivos acima observa-se a possibilidade de dispensa de licitação nos casos de compra e/ou serviços no valor de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais). Resta evidente que os valores totais orçados deverão encontrar-se abaixo do teto permitido em lei.

Imperioso, ressaltar que cabe à Administração verificar se já houve casos de dispensa de licitação para o objeto em epígrafe evitando-se, desta forma, a possibilidade de esquivamento na máquina do fracionamento de despesas, expressamente vedado pelo ordenamento jurídico.

Deve, também, a Administração se atentar se os valores orçados estão dentro dos preços praticados no mercado, devendo para tanto realizar uma ampla pesquisa de mercado, não se limitando apenas a orçamentos e preços governamentais, evitando-se, assim, um superfaturamento e resguardando os recursos públicos de qualquer prejuízo.

IV - CONCLUSÃO.

Diante do exposto, opino que, **uma vez cumpridos todos os requisitos legais**, é possível a realização de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, se assim entender a Comissão de Licitações.

E o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 7013 / 0238250-5

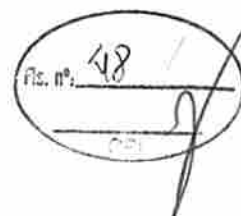
Bandeirantes, 18 de novembro de 2021.

OAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO 218/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 18 de novembro de 2021.

Ref.: Dispensa de Licitação – 97/2021-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA DIVERSOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, RECONHECE E DECIDE pela dispensa de licitação quanto ao objeto do presente procedimento para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA DIVERSOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR., o que faz com o fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:


Cibele Gusmão Fontolan da Silva

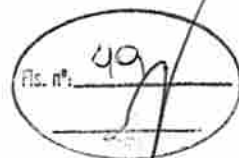

Marcos de Moraes


José Marcio Urbano



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO 218/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 18 de novembro de 2021.

Ref.: Processo dispensa Nº 97/2021 PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.500/2021 de 04 de janeiro de 2021, publicado em 06 de janeiro de 2021, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor dos fornecedores:

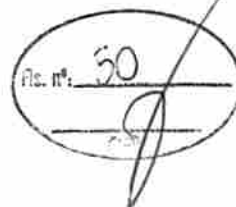
WEBBY TELECOM LTDA

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24382	01 PONTO DE INTERNET 100Mbps FIBRA ÓPTICA IP FIXO LINK DEDICADO INSTALAÇÃO INCLUSA PERIMETRO URBANO O SERVIÇO DEVERA SER EXECUTADOS NO REFERIDO LOCAL DA ZONA URBANA: 1. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - RUA. FREI RAFAEL PRONER, 1457 CENTRO.	04	MÊS	987,50	3.950,00
2	24385	17 PONTOS DE INTERNET 300Mbps FIBRA ÓPTICA IP DINÂMICO INSTALAÇÃO INCLUSA PERIMETRO URBANO OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS NOS REFERIDOS LOCAIS DA ZONA URBANA: 1. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - RUA DINO VEIGA, 298, CENTRO; 2. COMISSÃO RECREATIVA E ESPORTIVA DE BANDEIRANTES - CREM, PRAÇA BRASIL JAPÃO, S/N, CENTRO - COORDENADAS GPS: - 23.106612081623542, - 50.37549689632716; 3. BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃO - RUA DINO VEIGA, 340, CENTRO; 4. SECRETARIA DA AGRICULTURA - PARQUE DE EXPOSIÇÕES - RUA IDELFONSO RIBEIRO FARIA, 900 - VILA BELA VISTA; 5. JUNTA MILITAR - RUA VEREADOR JOSÉ DOS REIS FERREIRA DUARTEN, 39, CENTRO; 6. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL - RUA PREFEITO JOSÉ MÁRIO JUNQUEIRA, 661, CENTRO; 7. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS - RUA EURÍPEDES MESQUITA	04	MÊS	3.397,875	13.591,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



	RODRIGUES, 160, CENTRO; 8. VIGILÂNCIA SANITÁRIA - AV. EDELINA MENEGHEL RANDO, 1444, CENTRO; 9. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS LORDANI - RUA MANOEL MARQUES GODINHO S/N, VILA LORDANI - COORDENADAS GPS: - 23.114609673779345, - 50.37159689371208; 10. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, UBS, INVERNADA - RUA SÃO SEBASTIÃO S/N, BAIRRO INVERNADA - COORDENADAS GPS: -23.1288208993677, - 50.3744095023965; 11. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, UBS, TEIXEIRINHA - RUA PREFEITO AGENOR FERREIRA DOS SANTOS, S/N, BAIRRO HUMBERTO TEIXEIRA RIBEIRO - COORDENADAS DE GPS: -23.1214848,- 50.3706097,19; 12. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS - IBC I - RUA ANTÔNIO RAGAZZI BENTIVENHA, S/N, VILA SANTA RITA - COORDENADAS GPS: - 23.094211647653598, - 50.37485184933913; 13. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS - IBC II - RUA MASSAO KAMIYAMA,155 - JARDIM PARAISO; 14. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS - BELA VISTA - RUA SUSSUMI TANAKA, S/N, VILA BELA VISTA - COORDENADAS DE GPS: -23.120398, - 50.383058; 15. CENTRO DE SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA - AV. EDELINA MENEGHEL RANDO, 341, VILA MACEDO; 16. CENTRO DE FISIOTERAPIA - AV. EDELINA MENEGHEL RANDO, 1354, CENTRO; 17. SAMU - RUA EURIPEDES M. RODRIGUES, 735, CENTRO.				
TOTAL					17.541,50

Contratação de empresa para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA DIVERSOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total R\$ 17.541,50 (Dezessete mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), face ao disposto no Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 18 de novembro de 2021


JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO 218/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 18 de novembro de 2021.

Ref.: **Processo dispensa Nº97/2021 - PMB**

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2021 PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA DIVERSOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, que já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.


Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

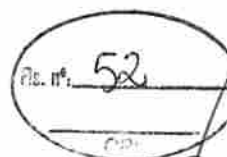

JAELSON RAMALHO MATT
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



Edição nº 124
Ano 2021
Página 15 de 19

Sexta-feira, 19 de Novembro de 2021

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Ratificação De Licitação

PROTOCOLO NÚMERO 218/2021-PMB Bandeirantes-PR, 18 de novembro de 2021.

Ref.: Processo dispensa Nº 97/2021 PMB Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.500/2021 de 04 de janeiro de 2021, publicado em 06 de janeiro de 2021, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor dos fornecedores:

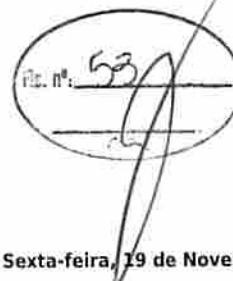
WEBBY TELECOM LTDA

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24382	01 PONTO DE INTERNET 100Mbps FIBRA ÓPTICA IP FIXO DEDICADO LINK INSTALAÇÃO INCLUSA PERÍMETRO URBANO O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADOS NO REFERIDO LOCAL DA ZONA URBANA: 1. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457, CENTRO.	04	MÊS	987,50	3.950,00
2	24385	17 PONTOS DE INTERNET 300Mbps FIBRA ÓPTICA IP DINÂMICO INSTALAÇÃO INCLUSA PERÍMETRO URBANO OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS NOS REFERIDOS LOCAIS DA ZONA URBANA: 1. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - RUA DINO VEIGA, 298, CENTRO; 2. COMISSÃO RECREATIVA E ESPORTIVA DE BANDEIRANTES - CREM, PRAÇA BRASIL JAPÃO, S/N, CENTRO - COORDENADAS GPS: - 23.108612081623542; - 50.37549889632710; 3. BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃO - RUA DINO VEIGA, 340, CENTRO; 4. SECRETARIA DA AGRICULTURA - PARQUE DE EXPOSIÇÕES - RUA IDELFONSO RIBEIRO FARIA, 900 - VILA BELA VISTA; 5. JUNTA MILITAR - RUA VEREADOR JOSÉ DOS REIS FERREIRA DUARTE, 39, CENTRO; 6. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL - RUA PREFEITO JOSÉ MÁRIO JUNQUEIRA, 661, CENTRO; 7. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS - RUA EURÍPEDES MESQUITA RODRIGUES, 160, CENTRO.	04	MÊS	3.397,875	13.591,50



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



Edição nº 124
Ano 2021
Página 16 de
19

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

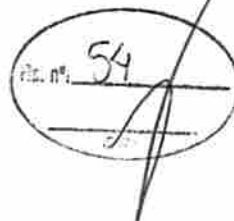
Sexta-feira, 19 de Novembro de 2021

	8. VIGILÂNCIA SANITÁRIA - AV. EDELINA MENEGHEL RANDO, 1444, CENTRO; 9. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS LORDANI - RUA MANOEL MARQUES GODINHO S/N, VILA LORDANI - COORDENADAS GPS: - 23.114609673779345, - 50.37159689371208; 10. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, UBS, INVERNADA - RUA SÃO SEBASTIÃO S/N, BAIRRO INVERNADA - COORDENADAS GPS: - 23.1288208993677, - 50.3744095023965; 11. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, UBS, TEIXEIRINHA - RUA PREFEITO AGENOR FERREIRA DOS SANTOS, S/N, BAIRRO HUMBERTO TEIXEIRA RIBEIRO - COORDENADAS DE GPS: -23.1214848,- 50.3706097,19; 12. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS - IBC I - RUA ANTONIO RAGAZZI BENTIVENHA, S/N, VILA SANTA RITA - COORDENADAS GPS: - 23.094211647653598, - 50.37485184933913; 13. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS - IBC II - RUA MASSAO KAMIYAMA,155 - JARDIM PARAISO; 14. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS - BELA VISTA - RUA SUSSUMI TANAKA, S/N, VILA BELA VISTA - COORDENADAS DE GPS: - 23.120398, -50.383058; 15. CENTRO DE SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA - AV. EDELINA MENEGHEL RANDO, 341, VILA MACEDO; 16. CENTRO DE FISIOTERAPIA - AV. EDELINA MENEGHEL RANDO, 1354, CENTRO; 17. SAMU - RUA EURÍPEDES M. RODRIGUES, 735, CENTRO.				
TOTAL					17.541,50

Contratação de empresa para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA DIVERSOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total R\$ 17.541,50 (Dezessete mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), face ao disposto no Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 18 de novembro de 2021.

JAELOS RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 352/2021- PMB

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** e de outro **WEBBY TELECOM LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JAELOSON RAMALHO MATTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua José Santana, nº 514, Vila Macedo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e a empresa **WEBBY TELECOM LTDA** inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 19.534.139/0001-43, com sede a Avenida Luiz Saldanha Rodrigues nr.2751, Bairro nova ourinhos, CEP: 19.907.510 – Ourinhos - SP, devidamente representado pelo Empresário Sr. **MARCELINO LUIZ MONTEIRO CABRAL**, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.223.628-0, expedida pela SSP-SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 316.443.268-25, doravante denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de locação em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 97/2021-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA DIVERSOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, que a **CONTRATADA** se declara em condições de entregar os serviços em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2021-PMB**.

WEBBY TELECOM LTDA.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1	24382	01 PONTO DE INTERNET 100Mbps FIBRA ÓPTICA IP FIXO LINK DEDICADO INSTALAÇÃO INCLUSA PERÍMETRO URBANO O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADOS NO REFERIDO LOCAL DA ZONA URBANA. 1. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - RUA. FREI RAFAEL PRONER, 1457 CENTRO.	04	MÊS	987,50	3.950,00
2	24385	17 PONTOS DE INTERNET 300Mbps FIBRA ÓPTICA IP DINÂMICO INSTALAÇÃO INCLUSA PERÍMETRO URBANO OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS NOS REFERIDOS LOCAIS DA ZONA URBANA. 1. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - RUA DINO VEIGA, 298, CENTRO. 2. COMISSÃO RECREATIVA E ESPORTIVA DE BANDEIRANTES - CREM, PRAÇA BRASIL JAPÃO, S/N. CENTRO - COORDENADAS GPS: - 23.106612081623542, - 50.37549689632716. 3. BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃO - RUA DINO VEIGA, 340, CENTRO. 4. SECRETARIA DA AGRICULTURA - PARQUE DE EXPOSIÇÕES - RUA IDELFONSO RIBEIRO FARIA, 900 - VILA BELA VISTA. 5. JUNTA MILITAR - RUA VEREADOR JOSÉ DOS REIS FERREIRA DUARTEN, 39, CENTRO. 6. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL - RUA. PREFEITO JOSÉ MÁRIO JUNQUEIRA, 661, CENTRO. 7. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS - RUA EURÍPEDES MESQUITA RODRIGUES, 160, CENTRO. 8. VIGILÂNCIA SANITÁRIA - AV. EDELINA MENEGHEL RANDO, 1444, CENTRO. 9. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS LORDANI - RUA MANOEL MARQUES GODINHO S/N. VILA LORDANI - COORDENADAS GPS: -23.114609673779345, - 50.37159689371208. 10. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, UBS, INVERNADA - RUA SÃO SEBASTIÃO S/N, BAIRRO INVERNADA - COORDENADAS GPS: -23.1288208993677, - 50.3744095023965. 11. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, UBS, TEIXEIRINHA - RUA PREFEITO AGENOR FERREIRA DOS SANTOS, S/N, BAIRRO HUMBERTO TEIXEIRA RIBEIRO - COORDENADAS DE GPS: -23.1214848, -50.3706097.19. 12. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS - IBC I - RUA ANTÔNIO RAGAZZI BENTIVENHA.	04	MÊS	3.397,875	13.591,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

	S/N. VILA SANTA RITA - COORDENADAS GPS: - 23.094211647653598; - 50.37485184933913; 13. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS - IBC II - RUA MASSAO KAMIYAMA, 155 - JARDIM PARAISO; 14. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS - BELA VISTA - RUA SUSSUMI TANAKA, S/N. VILA BELA VISTA - COORDENADAS DE GPS: -23.120398; -50.383058; 15. CENTRO DE SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA - AV. EDELINA MENEZES RANDO, 341 - VILA MACEDO; 16. CENTRO DE FISIOTERAPIA - AV. EDELINA MENEZES RANDO, 1354, CENTRO; 17. SAMU - RUA EURÍPEDES M. RODRIGUES, 735, CENTRO.				
TOTAL					17.541,50

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo CONTRATANTE e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a Dispensa de Licitação Nº 97/2021-PMB e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os serviços serão fornecidos mediante solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE.

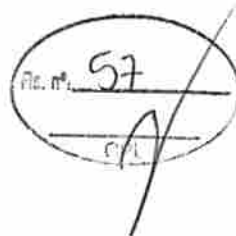
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 17.541,50 (Dezessete mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme fornecimento, e apresentação da nota fiscal, com guias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União INSS e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF-FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	0320	02.001.04.122.0404.2-013	0000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SEGUNDO – As faturas deverão ser apresentadas em **02 (duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços recebidos.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros meios da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) nº _____, agência _____ do Banco _____, em nome da empresa fornecedora.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – A fatura deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

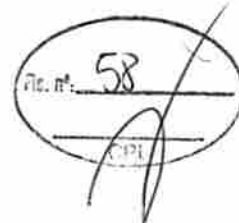
PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para execução/vigência será de 04 (quatro) meses, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, no término do prazo contratual os serviços não estiverem sido fornecidos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **RS 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- E os demais mencionados no **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.

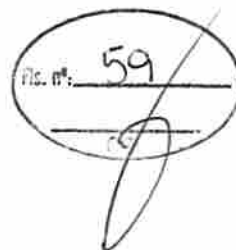
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Nenhum serviço poderá ser executado fora do contratado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.
- A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

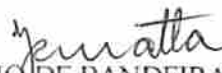
As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2021-PMB - PMB** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

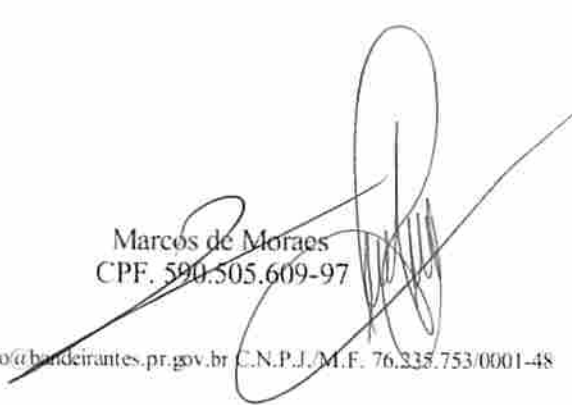
Bandeirantes-PR, 22 de novembro de 2021.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal


WEBBY TELECOM LTDA
MARCELINO LUIZ MONTEIRO CABRAL
Proprietário/ Empresário

Testemunhas:


José Marcio Urbano
CPF. 023.800.589-60


Marcos de Moraes
CPF. 590.505.609-97



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



Edição nº 134
Ano 2021
Página 14 de 28

Quinta-feira, 02 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 352/2021- PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2021-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: WEBBY TELECOM LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA DIVERSOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 17.541,50 (Dezessete mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	0320	02.001.04.122.0404.2-013	0000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Bandeirantes-PR, 22 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JELSON RAMALHO MATA
Prefeito Municipal

WEBBY TELECOM LTDA
MARCELINO LUIZ MONTEIRO CABRAL
Proprietário/ Empresário